



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº
(ao PL 2481/2022)

Suprimam-se todos os parágrafos do artigo 68-D do Projeto de Lei nº 2481, de 2022, mantendo-se apenas o “caput”.

JUSTIFICAÇÃO

O disposto no §2º termina por prejudicar o próprio administrado, uma vez que administração será obrigada a instaurar processos para não incidir a prescrição.

A redação na verdade é um prazo prescricional qualificado, e já há previsão em lei de prazo neste sentido.

Sala das sessões, 2 de julho de 2024.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)

